

Prefeito Antônio Alves dos Santos teve rejeitadas as contas relativas ao exercício de 2009 e foi multado em R\$ 3 mil por irregularidades.

20/11/2010

Na sessão realizada na quinta-feira (18/11), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Prefeitura de [Rio Real](#), na gestão de Antônio Alves dos Santos, relativas ao exercício de 2009.

Em razão das irregularidades remanescentes no parecer, o relator, conselheiro Raimundo Moreira, imputou multa no valor de R\$ 3 mil ao prefeito, que pode recorrer da decisão.

A arrecadação municipal atingiu o montante de R\$ 30.967.677 e as despesas realizadas alcançaram a importância de R\$ 33.297.526, resultando em déficit orçamentário na ordem de R\$ 2.329.849.

As disponibilidades financeiras de R\$ 816.381 foram insuficientes para o pagamento das obrigações de curto prazo no montante de R\$ 2.458.749, formada pelo somatório das retenções e consignações, de R\$284.893,99; restos a pagar de exercícios anteriores, de R\$ 20.774 e restos a pagar do atual exercício de R\$ 2.153.081, denotando a existência de desequilíbrio fiscal.

A relatoria advertiu o gestor para que adote providências visando adequar a situação ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que poderá comprometer o mérito da contas, caso a situação persista no último ano do mandato.

Descumprindo o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, a prefeitura aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino a importância de R\$ 10.961.848, correspondente a apenas 24,58% da receita resultante de impostos, quando o mínimo exigido é de 25%.

De acordo com as informações da Secretaria do Tesouro Nacional, foram transferidos recursos do FUNDEB no montante de R\$ 9.907.165, que somado aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de R\$ 18.153, totalizou R\$ 9.925.318, tendo a administração municipal aplicado 59,91% na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, correspondente a R\$ 5.946.503,45, em descumprimento ao estabelecido pelo artigo 22 da Lei 11.494/07.

Nas ações e serviços públicos de saúde o total investido foi de R\$ 3.159.647, alcançando o percentual de 17,53% dos impostos e transferências, observando à exigência estabelecida pelo inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O relatório anual destacou as seguintes impropriedades que não foram devidamente descaracterizadas: Transferência de recursos à Câmara em data posterior àquela estabelecida pela Constituição Federal, ocorrência de despesas sem licitação pública, falhas formais em certames realizados e contratação de pessoal sem concurso público.

PDF gerado em 20/01/2022 01:24:59

Íntegra do voto do relator das contas da Prefeitura de Rio Real. (O voto ficará disponível após conferência).